PORTARIA Nº 52, de 10 de junho de 2021.

Designa empregado para o cargo de Coordenador Consultivo da Assessoria Jurídica.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a decisão proferida na 49ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada no dia 14 de abril de 2021, via vídeo conferência, que aprovou por unanimidade a reestruturação da Assessoria Jurídica do CFQ;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Coordenador Consultivo da Assessoria Jurídica, a Sra. Cássia Etiene Nunes Lisboa.

I – São atribuições do Coordenador Consultivo:

a) elaborar teses relacionadas a matérias administrativas e finalísticas referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema CFQ/CRQs, quando determinado;

b) zelar pela uniformização das teses relacionadas a matérias administrativas e finalísticas referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema CFQ/CRQs;

c) realizar análise jurídica e se manifestar sobre instrumentos administrativos, normativos ou congêneres - incluindo as minutas de editais, contratos, distratos, convênios, acordos e outros instrumentos equivalentes, mediante coordenação e orientação do Chefe da Assessoria Jurídica;

d) analisar a legalidade e, quando determinado, manifestar-se sobre:

- sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- tomada de contas especial; e
- processos que visem à restituição de dano ao CFQ.

e) realizar análise jurídica e se manifestar sobre processos finalísticos, referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema CFQ/CRQs;

f) prestar orientação jurídica aos integrantes do Sistema CFQ/CRQs acerca de matérias administrativas e finalísticas, referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema;

g) requisitar a outras unidades organizacionais subsídios referentes à sua área de atuação;

h) alinhar o entendimento jurídico interagindo com a Coordenação Judicial

i) participar de reuniões e comissões em que necessário posicionamento jurídico, sob a designação do Chefe da Assessoria Jurídica;

j) realizar outras atividades correlatas da unidade de lotação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 10 de junho de 2021.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente